

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十三章「旅遊局」內經濟分類「02.01.01.00.00 建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

第 420/2010 號行政長官批示

鑑於判給資訊推廣有限公司提供「旅遊局駐香港市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與資訊推廣有限公司訂立提供「旅遊局駐香港市場代表」的服務合同，金額為\$2,749,248.00（澳門幣貳佰柒拾肆萬玖仟貳佰肆拾捌元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

第 421/2010 號行政長官批示

鑑於判給達豐公關顧問股份有限公司提供「旅遊局駐中國台灣市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 23.º «Direcção dos Serviços de Turismo», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e Grandes Reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2010

Tendo sido adjudicada à Urban Media Limited a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado de Hong Kong», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Urban Media Limited, para a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado de Hong Kong», pelo montante de \$ 2 749 248,00 (dois milhões, setecentas e quarenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2011.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 421/2010

Tendo sido adjudicada à 達豐公關顧問股份有限公司 a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado de Taiwan, China», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: